

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 023/2026 – ADM

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro de Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADO: JOSE RODRIGUES COELHO**, portador do CPF nº 623.379.801-97 e Cédula de Identidade nº. 77.652/2.VIA -SSP/TO, brasileiro, casado, maior, capaz, tratorista, residente e domiciliado na Rua 24 s/nº. Setor Vale do Araguaia - Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Operador de Máquinas** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público em nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

O **CONTRATADO** exercerá a função de **operador de máquina**, lotado de Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Araguaçu – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 19.235,78 (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, distribuída em:

- 1ª parcela (janeiro/2026 – 26 dias): R\$ 1.404,78;
- Demais parcelas (fevereiro a dezembro/2026): R\$ 1.621,00 mensais.

Os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente ao vencido, ou conforme disponibilidade financeira do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 05 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes, ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

- 04.451.0052.2.058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado



- 1.500.0000.000000 – Resultante de Impostos – Ficha 1022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu - TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e seis (2026).


MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO
JARBAS RIBEIRO IVO
Contratante


JOSE RODRIGUES COELHO
Contratado

- 1 – TESTEMUNHA: Sarah Loudeante Santiago CPF: 063.244.131-36
- 2 – TESTEMUNHA: Glória Alexandra S. Assunção CPF: 063.916.191-02